



*Câmara Municipal de Aljezur*

## *Acta n.º 2/05*

### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

*Local:* Sala das Sessões dos Paços do Município

*Data:* 02 de Novembro de 2005

*Início:* 17.00 horas

*Encerramento:* 18.30 horas

*Aprovada em:* 08 de Novembro de 2005



*A reunião iniciou-se com a presença de:*

*Presidência:* Manuel José de Jesus Marreiros, Presidente da Câmara Municipal de Aljezur

*Vereadores Presentes:*

José Manuel Velinho Amarelinho

José Manuel Lucas Gonçalves

Maria de Fátima Lopes

Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva



A reunião foi secretariada pelo Técnico Superior de Segunda Classe, José da Silva Gregório.



*Abertura da Reunião:* Verificando-se a presença da totalidade dos membros da Câmara, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas 17.00 horas.

### *Deliberações Tomadas*

Tendo o Senhor Vereador Flávio Figueiras comunicado previamente a sua ausência, é o mesmo substituído pela Senhora Maria de Fátima Lopes, de acordo com o preceituado nos artigos setenta e oito e setenta e nove, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, após ter sido verificada a sua identidade e legitimidade.-----

#### I – *Administração e Finanças*

**PONTO UM – APROVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO NÚMERO 9015/001999/087/0019 – ATÉ QUATROCENTOS MIL EUROS:** – Na sequência da deliberação de vinte e nove de Setembro do corrente ano, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de empréstimo de longo prazo, no valor de quatrocentos mil euros, para financiar a Empreitada de Repavimentação da Estrada da Esteveira, a contratar com a Caixa Geral de Depósitos de Aljezur e, aprovar as Cláusulas Contratuais que a seguir se transcrevem:-----

“CLÁUSULAS CONTRATUAIS-----

UM – NATUREZA DO EMPRÉSTIMO – Abertura de crédito.-----

DOIS – MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO – Até quatrocentos mil euros, uma parte do qual poderá ser co-financiado com fundos directamente mutuados pelo BEI à Caixa, sem quaisquer reflexos, no entanto, nas condições financeiras ou outras desta operação para o Município.-----

TRÊS – FINALIDADE – Financiamento do seguinte projecto de investimento:-----

– Repavimentação da Estrada Rogil/Esteveira;-----

QUATRO – PRAZO GLOBAL – Vinte anos, a contar da data do contrato.-----

CINCO – PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DIFERIMENTO – Os primeiros doze meses do prazo.

SEIS – UTILIZAÇÃO-----

SEIS PONTO UM – A libertação de verbas do empréstimo, será feita, por parcelas e processar-se-á de acordo com as despesas de investimento realizadas e as necessidades de financiamento do(s) projecto(s).-----

SEIS PONTO DOIS – A prova da aplicação das verbas utilizadas poderá ser feita por iniciativa do Município ou a pedido da Caixa, nos sessenta dias subsequentes.-----

SETE – FORMA DE UTILIZAÇÃO – As libertações de fundos serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido à DBI – Direcção de Banca Institucional (Avenida João XXI, sessenta e três – quarto piso – mil traço trezentos Lisboa). As respectivas verbas serão creditadas na conta de Depósitos à Ordem 0048/000235/130, constituída em nome do Município na Agência da Caixa em Aljezur.-----

OITO – TAXA DE JURO – O empréstimo vence juros a uma taxa nominal variável, correspondente à média da “EURIBOR a seis meses (base trezentos e sessenta dias)”, em vigor nos últimos três dias úteis anteriores ao início de cada período de referência, acrescida de um “spread” de 0,1440%, sendo no primeiro período de contagem de juros de 2,40166%, a que corresponde a Taxa Anual Efectiva (TAE) de 2,41608%, calculada nos termos do Decreto-Lei número duzentos e vinte barra noventa e quatro, de vinte e três de Agosto.-----

NOVE – PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL -----

NOVE PONTO UM – No período de utilização e diferimento, os juros, calculados dia a dia sobre o capital em dívida, serão pagos em duas prestações semestrais, ocorrendo a primeira seis meses após a data do contrato. -----

NOVE PONTO DOIS – Após o período de utilização e diferimento, o capital e os juros, serão pagos em trinta e oito prestações semestrais, postecipadas e sucessivas, ocorrendo a primeira dezoito meses após a data do contrato. -----

DEZ – REEMBOLSO ANTECIPADO – Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso. -----

ONZE – FORMA DOS PAGAMENTOS – Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na conta referida na Cláusula Sete, que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento. -----

DOZE – MORA – Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos, juros calculados à taxa de juro contratual, que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até quatro por cento ao ano. -----

TREZE – CAPITALIZAÇÃO DE JUROS – A Caixa terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórios correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir todo o regime deste. -----

CATORZE – GARANTIA -----

CATORZE PONTO UM – Para garantia do capital, juros e demais encargos do empréstimo, o Município consigna à Caixa as receitas municipais, conforme previsto no número sete, do artigo vinte e quatro, da Lei das Finanças Locais (Lei quarenta e dois barra noventa e oito, de seis de Agosto). -----

CATORZE PONTO DOIS – Das receitas consignadas, a Caixa fica autorizada a receber, directamente do Estado, as verbas correspondentes aos Fundos Municipais, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, conforme decorre do artigo oitavo, da Lei quarenta e dois barra noventa e oito. -----

QUINZE – REFINANCIAMENTO – O Município aceitará colaborar com a Caixa, no caso de esta lhe vir a solicitar a transformação do presente financiamento em empréstimo obrigacionista, mantendo-se as condições financeiras e prazos e desde que dessa alteração não resultem quaisquer encargos para o Município. -----

DEZASSEIS – ACOMPANHAMENTO DO INVESTIMENTO – O produto do empréstimo deverá ser utilizado para financiamento do(s) projecto(s) na cláusula Três, podendo a Caixa solicitar todos os elementos indispensáveis à prova da sua aplicação, devendo evitar-se situações de duplo financiamento. -----

DEZASSETE – DESPESAS – Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais. -----

DEZOITO – INCUMPRIMENTO/EXIGIBILIDADE ANTECIPADA – A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município.-----

DEZANOVE – INFORMAÇÃO DIVERSA – O Município disponibiliza-se para fornecer, quando solicitados, quaisquer elementos de informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente, o Balanço e a Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e de Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o Contrato e o seu cumprimento.-----

VINTE – LEI APLICÁVEL E FORO – Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a Lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.-----

VINTE E UM – FORMALIDADES – A produção de efeitos financeiros deste contrato fica dependente da obtenção das necessárias deliberações dos Órgãos Municipais competentes e do Visto do Tribunal de Contas.”-----

**PONTO DOIS – APROVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO NÚMERO 9015/002000/987/0019 – ATÉ CENTO E SETENTA E CINCO MIL EUROS:** – Na sequência da deliberação de vinte e nove de Setembro do corrente ano, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de empréstimo de longo prazo, no valor de cento e setenta e cinco mil euros, para financiar a Aquisição do Edifício dos Correios de Odeceixe, a contratar com a Caixa Geral de Depósitos de Aljezur e, aprovar as Cláusulas Contratuais que a seguir se transcrevem:-----

“CLÁUSULAS CONTRATUAIS-----

UM – NATUREZA DO EMPRÉSTIMO – Abertura de crédito.-----

DOIS – MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO – Até cento e setenta e cinco mil euros, uma parte do qual poderá ser co-financiado com fundos directamente mutuados pelo BEI à Caixa, sem quaisquer reflexos, no entanto, nas condições financeiras ou outras desta operação para o Município.-----

TRÊS – FINALIDADE – Financiamento do seguinte projecto de investimento:-----

– Aquisição de um Prédio sito em Odeceixe;-----

QUATRO – PRAZO GLOBAL – Vinte anos, a contar da data do contrato.-----

CINCO – PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DIFERIMENTO – Os primeiros doze meses do prazo.

SEIS – UTILIZAÇÃO-----

SEIS PONTO UM – A libertação de verbas do empréstimo, será feita, por parcelas e processar-se-á de acordo com as despesas de investimento realizadas e as necessidades de financiamento do(s) projecto(s).-----

SEIS PONTO DOIS – A prova da aplicação das verbas utilizadas poderá ser feita por iniciativa do Município ou a pedido da Caixa, nos sessenta dias subsequentes.-----

SETE – FORMA DE UTILIZAÇÃO – As libertações de fundos serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido à DBI – Direcção de Banca Institucional (Avenida João XXI, sessenta e três – quarto piso – mil traço trezentos Lisboa). As respectivas verbas serão creditadas na conta de Depósitos à Ordem número 0048/000235/130, constituída em nome do Município na Agência da Caixa em Aljezur.-----

OITO – TAXA DE JURO – O empréstimo vence juros a uma taxa nominal variável, correspondente à média da “EURIBOR a seis meses (base trezentos e sessenta dias)”, em vigor nos últimos três dias úteis anteriores ao início de cada período de referência, acrescida de um “spread” de 0,1440%, sendo no primeiro período de contagem de juros de 2,40166%, a que corresponde a Taxa Anual Efectiva (TAE) de 2,41608%, calculada nos termos do Decreto-Lei número duzentos e vinte barra noventa e quatro, de vinte e três de Agosto. -----

NOVE – PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL -----

NOVE PONTO UM – No período de utilização e diferimento, os juros, calculados dia a dia sobre o capital em dívida, serão pagos em duas prestações semestrais, ocorrendo a primeira seis meses após a data do contrato. -----

NOVE PONTO DOIS – Após o período de utilização e diferimento, o capital e os juros, serão pagos em trinta e oito prestações semestrais, postecipadas e sucessivas, ocorrendo a primeira dezoito meses após a data do contrato. -----

DEZ – REEMBOLSO ANTECIPADO – Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso. -----

ONZE – FORMA DOS PAGAMENTOS – Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na conta referida na Cláusula Sete, que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento. -----

DOZE – MORA – Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos, juros calculados à taxa de juro contratual, que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até quatro por cento ao ano. -----

TREZE – CAPITALIZAÇÃO DE JUROS – A Caixa terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórios correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir todo o regime deste. -----

CATORZE – GARANTIA -----

CATORZE PONTO UM – Para garantia do capital, juros e demais encargos do empréstimo, o Município consigna à Caixa as receitas municipais, conforme previsto no número sete, do artigo vinte e quatro, da Lei das Finanças Locais (Lei quarenta e dois barra noventa e oito, de seis de Agosto). -----

CATORZE PONTO DOIS – Das receitas consignadas, a Caixa fica autorizada a receber, directamente do Estado, as verbas correspondentes aos Fundos Municipais, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, conforme decorre do artigo oitavo, da Lei quarenta e dois barra noventa e oito. -----

QUINZE – REFINANCIAMENTO – O Município aceitará colaborar com a Caixa, no caso de esta lhe vir a solicitar a transformação do presente financiamento em empréstimo obrigacionista, mantendo-se as condições financeiras e prazos e desde que dessa alteração não resultem quaisquer encargos para o Município. -----

DEZASSEIS – ACOMPANHAMENTO DO INVESTIMENTO – O produto do empréstimo deverá ser utilizado para financiamento do(s) projecto(s) na cláusula Três, podendo a Caixa solicitar todos os elementos indispensáveis à prova da sua aplicação, devendo evitar-se situações de duplo financiamento. -----

DEZASSETE – DESPESAS – Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais. -----

DEZOITO – INCUMPRIMENTO/EXIGIBILIDADE ANTECIPADA – A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município. -----

DEZANOVE – INFORMAÇÃO DIVERSA – O Município disponibiliza-se para fornecer, quando solicitados, quaisquer elementos de informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente, o Balanço e a Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e de Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o Contrato e o seu cumprimento. -----

VINTE – LEI APLICÁVEL E FORO – Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a Lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa. -----

VINTE E UM – FORMALIDADES – A produção de efeitos financeiros deste contrato fica dependente da obtenção das necessárias deliberações dos Órgãos Municipais competentes e do Visto do Tribunal de Contas.” -----

**PONTO TRÊS – APROVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO NÚMERO 9015/002001/887/0019 – ATÉ CENTO E TRINTA E CINCO MIL EUROS:** – Na sequência da deliberação de vinte e nove de Setembro do corrente ano, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de empréstimo de longo prazo, no valor de cento e trinta e cinco mil euros, para financiar a Aquisição de três Prédios, sítos na Rua “25 de Abril”, em Aljezur, a contratar com a Caixa Geral de Depósitos de Aljezur e, aprovar as Cláusulas Contratuais que a seguir se transcrevem: -----

“CLÁUSULAS CONTRATUAIS -----

UM – NATUREZA DO EMPRÉSTIMO – Abertura de crédito. -----

DOIS – MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO – Até cento e trinta e cinco mil euros, uma parte do qual poderá ser co-financiado com fundos directamente mutuados pelo BEI à Caixa, sem quaisquer reflexos, no entanto, nas condições financeiras ou outras desta operação para o Município. -----

TRÊS – FINALIDADE – Financiamento do seguinte projecto de investimento: -----

– Aquisição de três Prédios sítos na Rua “25 de Abril” em Aljezur; -----

QUATRO – PRAZO GLOBAL – Vinte anos, a contar da data do contrato. -----

CINCO – PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DIFERIMENTO – Os primeiros doze meses do prazo. -----

SEIS – UTILIZAÇÃO -----

SEIS PONTO UM – A libertação de verbas do empréstimo, será feita, por parcelas e processar-se-á de acordo com as despesas de investimento realizadas e as necessidades de financiamento do(s) projecto(s). -----

SEIS PONTO DOIS – A prova da aplicação das verbas utilizadas poderá ser feita por iniciativa do Município ou a pedido da Caixa, nos sessenta dias subsequentes. -----

SETE – FORMA DE UTILIZAÇÃO – As libertações de fundos serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido à DBI – Direcção de Banca Institucional (Avenida João XXI, sessenta e três – quarto piso – mil traço trezentos Lisboa). As respectivas verbas serão creditadas na conta de Depósitos à Ordem número 0048/000235/130, constituída em nome do Município na Agência da Caixa em Aljezur. -----

OITO – TAXA DE JURO – O empréstimo vence juros a uma taxa nominal variável, correspondente à média da “EURIBOR a seis meses (base trezentos e sessenta dias)”, em vigor nos últimos três dias úteis anteriores ao início de cada o período de referência, acrescida de um “spread” de 0,1440%, sendo no primeiro período de contagem de juros de 2,40166%, a que corresponde a Taxa Anual Efectiva (TAE) de 2,41608%, calculada nos termos do Decreto-Lei número duzentos e vinte barra noventa e quatro, de vinte e três de Agosto. -----

NOVE – PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL -----

NOVE PONTO UM – No período de utilização e diferimento, os juros, calculados dia a dia sobre o capital em dívida, serão pagos em duas prestações semestrais, ocorrendo a primeira seis meses após a data do contrato. -----

NOVE PONTO DOIS – Após o período de utilização e diferimento, o capital e os juros, serão pagos em trinta e oito prestações semestrais, postecipadas e sucessivas, ocorrendo a primeira dezoito meses após a data do contrato. -----

DEZ – REEMBOLSO ANTECIPADO – Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso. -----

ONZE – FORMA DOS PAGAMENTOS – Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na conta referida na Cláusula Sete, que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento. -----

DOZE – MORA – Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos, juros calculados à taxa de juro contratual, que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até quatro por cento ao ano. -----

TREZE – CAPITALIZAÇÃO DE JUROS – A Caixa terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórios correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir todo o regime deste. -----

CATORZE – GARANTIA -----

CATORZE PONTO UM – Para garantia do capital, juros e demais encargos do empréstimo, o Município consigna à Caixa as receitas municipais, conforme previsto no número sete, do artigo vinte e quatro, da Lei das Finanças Locais (Lei quarenta e dois barra noventa e oito, de seis de Agosto). -----

CATORZE PONTO DOIS – Das receitas consignadas, a Caixa fica autorizada a receber, directamente do Estado, as verbas correspondentes aos Fundos Municipais, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, conforme decorre do artigo oitavo, da Lei quarenta e dois barra noventa e oito.-----

QUINZE – REFINANCIAMENTO – O Município aceitará colaborar com a Caixa, no caso de esta lhe vir a solicitar a transformação do presente financiamento em empréstimo obrigacionista, mantendo-se as condições financeiras e prazos e desde que dessa alteração não resultem quaisquer encargos para o Município. -----

DEZASSEIS – ACOMPANHAMENTO DO INVESTIMENTO – O produto do empréstimo deverá ser utilizado para financiamento do(s) projecto(s) na cláusula Três, podendo a Caixa solicitar todos os elementos indispensáveis à prova da sua aplicação, devendo evitar-se situações de duplo financiamento. -----

DEZASSETE – DESPESAS – Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais. -----

DEZOITO – INCUMPRIMENTO/EXIGIBILIDADE ANTECIPADA – A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município.-----

DEZANOVE – INFORMAÇÃO DIVERSA – O Município disponibiliza-se para fornecer, quando solicitados, quaisquer elementos de informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente, o Balanço e a Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e de Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o Contrato e o seu cumprimento. -----

VINTE – LEI APLICÁVEL E FORO – Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a Lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa. -----

VINTE E UM – FORMALIDADES – A produção de efeitos financeiros deste contrato fica dependente da obtenção das necessárias deliberações dos Órgãos Municipais competentes e do Visto do Tribunal de Contas.” -----

## II – *Educação*

**PONTO UM – PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DE INGLÊS NOS TERCEIROS E QUARTOS ANOS DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO – RATIFICAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA:** – A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a Minuta de Contrato-Programa a estabelecer entre a Câmara Municipal de Aljezur e a Direcção Regional de Educação do Algarve, no âmbito do Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos Terceiros e Quartos Anos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, cujos documentos depois de devidamente rubricados ficam arquivados no respectivo processo.-----

**PONTO DOIS – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES REFERENTES AO APOIO ALIMENTAR AOS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E PRIMEIRO CICLO – PEDIDO DE REAPRECIÇÃO DE PROCESSOS:** – No seguimento da deliberação de seis de Setembro do corrente ano, foram apresentados os pedidos de reapreciação dos processos que a seguir se indicam:-----

BEATRIZ RAMOS MARQUES RODRIGUES – Foi apresentada a exposição de Paula Cristina Costa Correia Ramos, na qualidade de encarregada de educação da aluna Beatriz Ramos Marques Rodrigues, da Escola E.B Um de Aljezur, na sequência da deliberação tomada em reunião de seis de Setembro do corrente ano, em que a Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir o pedido de apoio alimentar solicitado para a referida aluna.-----

Face à exposição apresentada pela encarregada de educação, a Câmara deliberou, por unanimidade, reconsiderar o assunto e atribuir à aluna Beatriz Ramos Marques Rodrigues, o escalão B.-----

SIMONE ISABEL SILVA PACHECO – Foi apresentada a exposição de Anabela Pedro da Silva, na qualidade de encarregada de educação da aluna Simone Isabel Silva Pacheco, do Jardim de Infância de Odeceixe, na sequência da deliberação tomada em reunião de seis de Setembro do corrente ano, em que a Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir o pedido de apoio alimentar solicitado para a referida aluna. -----

Face à exposição apresentada pela encarregada de educação, a Câmara deliberou, por unanimidade, reconsiderar o assunto e atribuir à aluna Simone Isabel Silva Pacheco, o escalão A.-----

CLÁUDIA SOFIA DA EUGÉNIA LUCAS, MÓNICA SOFIA DA EUGÉNIA LUCAS E DIOGO ANDRÉ DA EUGÉNIA LUCAS – Foi apresentada a exposição de Elsa Maria Saraiva da Eugénia Lucas, na qualidade de encarregada de educação dos alunos Cláudia Sofia da Eugénia Lucas, Mónica Sofia da Eugénia Lucas, do Jardim de Infância de Aljezur e de Diogo André da Eugénia Lucas, da E.B Um de Aljezur, na sequência da deliberação tomada em reunião de seis de Setembro do corrente ano, em que a Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir os pedidos de apoio alimentar solicitados para os referidos alunos.-----

Face à exposição apresentada pelo encarregado de educação, a Câmara deliberou, por unanimidade, reconsiderar o assunto e atribuir aos alunos Cláudia Sofia da Eugénia Lucas, Mónica Sofia da Eugénia Lucas e Diogo André da Eugénia Lucas, o escalão B.-----

### III – *Obras Particulares*

**PONTO UM – RICARDO MARIA PAIS MAGALHÃES VILAS BOAS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – URBANIZAÇÃO DO VALE DA TELHA, SECTOR E – LOTE CINQUENTA E UM – ALJEZUR:** – No seguimento do Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, datado de doze de Setembro do corrente ano, foi apresentada a exposição de João Barahona Ramirez Ferraz de Carvalho, na qualidade de procurador de Ricardo Maria Pais Magalhães Vilas Boas, de promitente comprador de um prédio, sito em Urbanização do Vale da Telha, Sector E, Lote cinquenta e um, Aljezur, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aljezur sob o número dois mil novecentos e vinte e cinco, da freguesia e Concelho de Aljezur, relativa ao pedido de informação prévia quanto à possibilidade de levar a efeito a construção de uma moradia, no local acima indicado. -----  
A Câmara reapreciou o processo e considerou que existe arruamento em condições de servir a obra, pelo que deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de

informação prévia para construção de uma moradia, devendo o projecto ser elaborado de acordo com as normas de construção em vigor no Vale da Telha. -----

**PONTO DOIS – ESMERALDINA DUARTE PACHECO NUNES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO EM PEREIRA – ALJEZUR:**

– Foi apresentado o requerimento em que Esmeraldina Duarte Pacheco Nunes, residente em Carrascalinho, na qualidade de proprietária de um prédio misto, sito em Pereira – Vale das Amoreira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aljezur sob o número dois mil duzentos e noventa e sete e, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo noventa e um, da Secção AH, da freguesia e Concelho de Aljezur e parte urbana sob o artigo oito mil setecentos e vinte e seis, vem solicitar informação prévia quanto à possibilidade de levar a efeito a reconstrução de uma moradia, no local acima indicado. -----

Considerando que, no local, existem vestígios de uma construção e que no processo constam cópias do registo na Conservatória e da caderneta predial, onde consta a existência de uma habitação, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente para construção de uma moradia com cento e cinquenta metros quadrados, condicionada ao cumprimento da deliberação de vinte e seis de Agosto de dois mil e três, relativa à Edificação Dispersa. -----

**PONTO TRÊS – EVANGELISTA MARIA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO EM VAGEM – ROGIL:**

– Foi novamente apresentado o requerimento em que Evangelista Maria, residente em Aljezur, na qualidade de proprietário de um prédio misto sito em Vagem – Rogil, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo sete mil quatrocentos e noventa e seis e na matriz predial rústica sob o artigo sessenta e sete, da Secção N1, da freguesia de Rogil e Concelho de Aljezur, vem nos termos do disposto no artigo décimo quarto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete barra dois mil e um, de quatro de Junho, solicitar informação prévia sobre a viabilidade de reconstrução e ampliação de uma moradia, no local acima mencionado. -----

Em conformidade com a informação número quarenta e três – AJZ barra dois mil e cinco, do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, a Câmara deliberou, por unanimidade, comunicar ao requerente que, na propriedade a que corresponde o artigo sessenta e sete, da Secção N1, não é viável a construção ou ampliação para habitação, devendo manter-se unicamente a construção existente com vinte e um vírgula trinta metros quadrados. Para a propriedade a que corresponde o artigo sessenta e seis da Secção N1, poderá aceitar-se a recuperação ou remodelação da habitação e armazém existentes, mantendo-se contudo a sua implantação e a sua área coberta, respectivamente, de cento e trinta e um vírgula oitenta e dois metros quadrados e vinte e três metros quadrados. -----

**PONTO QUATRO – FRANCISCO DE OLIVEIRA MIMOSO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO E RESTAURANTE, NA PRAIA DE ODECEIXE:**

– Foi apresentado o requerimento em que Francisco de Oliveira Mimoso, residente em Parchal, na qualidade de proprietário de um prédio, sito em Praia de Odeceixe, freguesia de Odeceixe e Concelho de Aljezur, descrito na Conservatória do

Registo Predial de Aljezur sob o número cento e vinte e cinco, vem solicitar informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma habitação e restaurante, no local acima mencionado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o presente assunto da Ordem de Trabalhos, para posterior análise após visita ao local. -----

**PONTO CINCO – ALBERTO JOSÉ GRAÇA SEROMENHO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO NA URBANIZAÇÃO DO ESPARTAL – LOTE A DOZE – ALJEZUR:**

– Foi apresentado o requerimento em que Alberto José Graça Seromenho, residente em Sines, na qualidade de proprietário de um prédio, sito em Urbanização do Espartal, Lote doze, Aljezur, freguesia e Concelho de Aljezur, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aljezur sob o número mil oitocentos e noventa e cinco, vem solicitar informação prévia sobre a viabilidade de reconstrução e ampliação de uma moradia, no local acima mencionado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter novamente o processo aos serviços técnicos para que confirmem o regulamento da Urbanização, no que diz respeito aos afastamentos da construção, relativamente aos limites do lote. -----

**PONTO SEIS – CARLOS ALBERTO MARREIROS BATISTA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO EM MEDRONHEIRA – ALJEZUR:**

– Foi apresentado o requerimento em que Carlos Alberto Marreiros Batista, residente em Aljezur, na qualidade de co-proprietário de um prédio misto sito em Medronheira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aljezur sob o número sete mil cento e vinte e nove e, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos sete mil quatrocentos e quarenta e oito e sete mil quatrocentos e quarenta e nove e na matriz predial rústica sob o artigo número vinte e nove, da Secção AJ, da freguesia e Concelho de Aljezur, vem solicitar informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, no local acima mencionado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão do requerente, condicionada a cumprimento do teor constante na informação número seiscentos e dezassete barra dois mil e cinco, da Divisão de Urbanismo e Habitação e na informação número seiscentos e quarenta e nove – ODM barra dois mil e cinco, do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, comunicar ao requerente que deverá apresentar o projecto em nome dos proprietários e, ainda que, deverá dar cumprimento ao teor constante na deliberação de vinte e seis de Agosto de dois mil e três, relativa à Edificação Dispersa. -----

**PONTO SETE – VÍTOR MANUEL COSTA MATIAS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO EM MARIA VINAGRE – ROGIL:**

– Foi apresentado o requerimento em que Vítor Manuel Costa Matias, residente em Damaia, na qualidade de proprietário de um prédio urbano sito em Maria Vinagre, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aljezur sob o número dois mil cento e oitenta e um, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo três mil e um, da freguesia de Rogil e Concelho de Aljezur, vem nos termos do disposto no número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete barra dois mil e um, de quatro de

Junho, solicitar informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, no local acima mencionado. -----

Face à informação número seiscentos e quarenta e sete barra dois mil e cinco, da Divisão de Urbanismo e Habitação, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a presente pretensão, devendo contudo o requerente aquando da apresentação do projecto esclarecer devidamente a localização pretendida, uma vez que a localização apresentada no processo colide com um arruamento, podendo-se deduzir que se trata de um lapso processual, uma vez que o requerente possui terreno disponível para a construção pretendida. -----

**PONTO OITO – MANUEL KECK DE LEMOS PEIXOTO E ANA CRISTINA DUARTE FIÚZA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO EM MONTE DA RÃ – ALJEZUR:**

– Foi novamente apresentado o requerimento em que Manuel Keck de Lemos Peixoto e Ana Cristina Duarte Fiúza, na qualidade de co-proprietários do prédio sito em Monte da Rã, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo quarenta e oito, da Secção AF, da freguesia e Concelho de Aljezur, vêm nos termos do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete barra dois mil e um, de quatro de Junho, solicitar informação prévia quanto à realocação e possibilidade de levar a efeito a construção de uma moradia, no local acima mencionado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o presente processo para parecer da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Algarve e do Instituto da Conservação da Natureza. -----

**PONTO NOVE – RUI MANUEL ALVES ENTRADAS E MARIA JOSÉ PEREIRA PIMENTA ENTRADAS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO EM CERCA DO ARNEIRO – LOTE OITO – CARRAPATEIRA – BORDEIRA:**

– Foi apresentado o requerimento em que Rui Manuel Alves Entradas e Maria José Pereira Pimenta Entradas, residentes em Costa da Caparica, na qualidade de proprietários de um prédio urbano, sito em Loteamento Cerca do Arneiro, Lote oito, Carrapateira, freguesia e Concelho de Aljezur, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aljezur sob o número cento e cinquenta e um e inscrito na matriz predial sob o artigo setecentos e cinquenta e três, vêm solicitar informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, no local acima mencionado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão dos requerentes, devendo contudo serem revistos o vão de janela da cozinha e o vão de janela do quarto projectado sobre a cozinha, por não respeitar em toda a sua extensão o afastamento mínimo de um metro e meio do prédio vizinho conforme previsto no artigo mil trezentos e sessenta do Código Civil.. -----

**PONTO DEZ – PATRÍCIA GONÇALVES COSTA DE MACHADO SANTOS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO NA URBANIZAÇÃO DO ESPARTAL – LOTE H VINTE E UM – ALJEZUR:**

– Foi apresentado o requerimento em que Patrícia Gonçalves Costa de Machado Santos, residente em Lisboa, na qualidade de proprietária de um prédio urbano, sito em Urbanização do Espartal, Lote H vinte e um, Monte Clérigo, freguesia e Concelho de Aljezur, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aljezur sob o número trezentos e onze e inscrito na matriz

predial sob o artigo cinco mil setecentos e quarenta e seis, vem nos termos do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete barra dois mil e um, de quatro de Junho, solicitar informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, no local acima mencionado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, condicionada ao cumprimento do teor constante na informação número seiscentos e onze barra dois mil e cinco, da Divisão de Urbanismo e Habitação. -----

**PONTO ONZE – CELSO JOSÉ MARREIROS DUARTE E TELMA SOFIA GONÇALVES DA SILVA DUARTE – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO EM CAMARATE – ROGIL: –**

Foi apresentado o requerimento em que Celso José Marreiros Duarte e Telma Sofia Gonçalves da Silva Duarte, residentes em Lagos, na qualidade netos de Fernando José Marreiros, proprietário do prédio sito em Camarate, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo dez, da Secção L, da freguesia de Rogil e Concelho de Aljezur, vêm nos termos do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete barra dois mil e um, de quatro de Junho, solicitar informação prévia quanto à possibilidade de levar a efeito a construção de uma moradia, no local acima mencionado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar ponderosas as razões apresentadas pelos requerentes, contudo a pretensão só pode ser deferida em nome do proprietário do terreno. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, comunicar aos requerentes que, caso a construção venha a ser aprovada, deverá ser apresentado o parecer favorável da Comissão Regional de Reserva Agrícola e deverá, ainda, ser dado cumprimento ao teor constante na deliberação de vinte e seis de Agosto de dois mil e três, relativa à Edificação Dispersa. -----

**PONTO DOZE – ERNESTO MANUEL CAROLINO DA SILVA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE COMÉRCIO EM ALMARGEM DO POÇO – ALJEZUR – EXPOSIÇÃO: –**

Na sequência da deliberação de vinte e três de Agosto do corrente ano, foi apresentada a exposição de Ernesto Manuel Carolino da Silva residente em Corroios, na qualidade de co-proprietário de um prédio urbano sito em Almargem do Poço, freguesia e Concelho de Aljezur, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo quatrocentos e nove, da Secção AR, relativa ao pedido de informação prévia sobre a possibilidade de construção de uma unidade comercial, no local acima mencionado. Face à exposição apresentada pelo requerente, a Câmara, com base nas informações número quinhentos e nove barra dois mil e cinco e número seiscentos e dezasseis barra dois mil e cinco, da Divisão de Urbanismo e Habitação, deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Fátima Lopes, indeferir a pretensão do requerente. -----

**PONTO TREZE – AMÂNDIO NOBRE RODRIGUES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM EM BREJO CHABOUÇO – ODECEIXE: –** Foi apresentado o requerimento em que Amândio Nobre Rodrigues, residente em

Odeceixe, na qualidade de proprietário de um prédio misto, sito em Brejo do Chabouco, freguesia e concelho de Aljezur, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aljezur sob o número novecentos e vinte e nove e, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo mil quatrocentos e sessenta e dois e na matriz predial rústica sob o artigo número três, da Secção N, da freguesia de Odeceixe e Concelho de Aljezur, vem solicitar informação prévia sobre a viabilidade de construção de um armazém agrícola, no local acima mencionado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o presente assunto da Ordem de Trabalhos. -----

**PONTO CATORZE – BERTA DA SILVA MARREIROS AUGUSTO E MARGARIDA DA SILVA CARNEIRO – PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE – PRÉDIO URBANO SITO NA RUA “25 DE ABRIL” – ODECEIXE:** – Foi apresentado o requerimento em que Berta da

Silva Marreiros Augusto e Margarida da Silva Carneiro, residentes em Lagoa, vêm na qualidade de proprietárias requerer que lhe seja emitida certidão com o parecer da Câmara Municipal sobre o destaque de uma parcela de terreno com a área de noventa vírgula setenta e quatro metros quadrados, de um prédio urbano com a área de cento e cinquenta e dois metros quadrados, sito em Rua “25 de Abril”, em Odeceixe, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aljezur sob o número seis mil e oitenta e quatro, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo quinhentos e sessenta e um, da freguesia de Odeceixe e Concelho de Aljezur. -----

Face à informação número seiscentos e sessenta e cinco barra zero cinco, da Divisão de Urbanismo e Habitação e, na qual se conclui que a pretensão está conforme as alíneas a) e b), do número quatro, do artigo sexto, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com as alterações constantes no Decreto-Lei número cento e setenta e sete barra dois mil e um, de quatro de Junho, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir certidão onde conste o parecer favorável ao respectivo destaque. –

**PONTO QUINZE – ACTIVIDADES EURO PORTUGUESAS (PROPRIEDADES), LDA. – PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO EM VALE DOS POLVOS – ALJEZUR:** – Foi apresentado o requerimento em que Actividades

Euro Portuguesas (Propriedades), Lda, com sede em Aljezur, vem na qualidade de proprietárias requerer que lhe seja emitida certidão com o parecer da Câmara Municipal sobre o destaque de uma parcela de terreno com a área de cinco mil metros quadrados, de um prédio rústico com a área de trinta vírgula dois hectares, sito em Vale dos Polvos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aljezur sob o número seis mil e setenta e dois e, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo duzentos e seis, da Secção BB, da freguesia e concelho de Aljezur. -----

Face à informação número seiscentos e quarenta e seis barra zero cinco, da Divisão de Urbanismo e Habitação e, na qual se conclui que a pretensão está conforme as alíneas a) e b), do número cinco, do artigo sexto, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com as alterações constantes no Decreto-Lei número cento e setenta e sete barra dois mil e um, de quatro de Junho, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir certidão onde conste o parecer favorável ao respectivo destaque. -----

**PONTO DEZASSEIS – JOSÉ MANUEL PACHECO C. VEIGAS – PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO SITA EM CARRAPATEIRA – BORDEIRA:** – Foi apresentado o requerimento em que José Manuel Pacheco C. Veigas, residente em Carrapateira, vem na qualidade de proprietário requerer que lhe seja emitida certidão com o parecer da Câmara Municipal sobre o destaque de uma parcela de terreno com a área de mil e noventa metros quadrados, de um prédio misto com a área de vinte mil metros quadrados, sito em Carrapateira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aljezur sob o número mil e cento e dezanove e, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos setecentos e trinta e dois e oitocentos e sessenta e oito e na matriz predial rústica sob o artigo oitenta e cinco, da Secção N, da freguesia de Bordeira e Concelho de Aljezur. -----

Face à informação número seiscentos e setenta e três, barra zero cinco, da Divisão de Urbanismo e Habitação e, na qual se conclui que a pretensão está conforme as alíneas a) e b), do número quatro, do artigo sexto, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com as alterações constantes no Decreto-Lei número cento e setenta e sete barra dois mil e um, de quatro de Junho, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir certidão onde conste o parecer favorável ao respectivo destaque. -----

**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** – De acordo com o disposto no número três, do Artigo noventa e dois, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco – A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, e depois de lida em voz alta na presença de todos, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a acta em minuta. -----

**VOTAÇÃO:** – Todas as votações foram tomadas nominalmente. -----

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** – E, não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram dezoito horas e trinta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, José da Silva Gregório, Técnico Superior de Segunda Classe, a redigi e subscrevo. -----



*O Presidente,*

---

*O Secretário,*

---